



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº. 080/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 678,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 678, de 06 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 ...

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2% sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os Servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

a) ...

b) ...



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovado por unanimidade.

Ernani da Silva
Presidente